

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 876/2023

“ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 619/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Acrescenta-se o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 619/2015 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica instituído na semana que antecede o ‘Dia do Evangélico’ previsto no "caput" deste artigo, a ‘Semana Cultural Gospel do Município de Anaurilândia – MS.’

Art. 2º - Os Arts. 2º e 3º da Lei nº 619/2015 passam a ter as seguintes redações:

Art. 2º No ‘Dia do Evangélico e na Semana Cultural Gospel do Município de Anaurilândia – MS’ a Administração Municipal promoverá em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O ‘Dia do Evangélico e a Semana Cultural Gospel do Município de Anaurilândia – MS’ deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 619/2015 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no ‘Dia do Evangélico e na Semana Cultural Gospel de Anaurilândia – MS’ será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 12 de dezembro de 2023.


RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL